



# ATA DE SESSÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-091-FME



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-091FME**



Às 09:00 do dia 27 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento dos envelopes contendo o credenciamento, as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Contratação de empresa(s) com os objetivos de Registro de Preços para Futura e Eventual reforma de mobiliário escolar. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais, conforme comprovantes anexos ao processo, tendo em vista a ampla divulgação participaram 06 (seis) empresas, onde as licitantes realizaram a retirada e/ou solicitação do edital, conforme a seguir:

Sendo que participaram deste certame as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes, receberam o Edital e todos os seus anexos, considerando que as empresas compareceram no dia e hora marcada para recebimento dos envelopes contendo credenciamentos, propostas de preço e documentos de habilitação.

**01 – ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268----- C. N. P. J: 41.604.220/0001-01**

ALFREDO FERRAZ PEREIRA \_\_\_\_\_ CPF: 679.429.462-15

**02 – VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA--- C. N. P. J: 04.950.759/0001-96**

GILBERTO GONÇALVES CARNEIRO \_\_\_\_\_ CPF: 396.060.232-49

**03 – ROCHA NORTH ENG. INDUST. E COM. DE MOVEIS -- C. N. P. J: 08.408.448/0001-50**

VICENTE DE PAULO GALENDE DE CASTRO \_\_\_\_\_ CPF: 095.410.63-68

**04 – ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ----- C. N. P. J: 19.271.852/0001-41**

HELTON LUIZ AMDRADE DE PAIVA \_\_\_\_\_ CPF: 429.004.412-34

**05 – DENIS DE LIMA VASCONCELOS 0070851273 ----- C. N. P. J: 19.271.852/0001-41**

DENIS DE LIMA VASCONSELOS \_\_\_\_\_ CPF: 007.085.012-73

**06 – JOSE ANTONIO SAMPAIO DA SILVA 0070849979----- C. N. P. J: 19.271.852/0001-41**

JOSE ANTONIO SAMPAIO \_\_\_\_\_ CPF: 007.084.992-79

O Pregoeiro e equipe de apoio procederam o certame, onde iniciamos com abertura dos envelopes "A", onde contém os documentos referentes ao credenciamento das empresas:

**01 - ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO: ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268**

Após à análise dos documentos de credenciamento, realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio da empresa ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268 - C. N. P. J: 41.604.220/0001-01, foi constatado que a mesma atendeu todos os itens referente ao credenciamento, considerando que a mesma está CREDENCIADA.





**02 - ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO: VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Após à análise dos documentos de credenciamento, realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio da empresa VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - C. N. P. J: 04.950.759/0001-96, foi constatado que a mesma atendeu todos os itens referente ao credenciamento, considerando que a mesma está CREDENCIADA.



**03 - ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

Após à análise dos documentos de credenciamento, realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio da empresa ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - C. N. P. J: 08.408.448/0001-50, foi constatado que a mesma atendeu todos os itens referente ao credenciamento, considerando que a mesma está CREDENCIADA.

**04 - ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO: ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

Após à análise dos documentos de credenciamento, realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio da empresa ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - C. N. P. J: 19.271.852/0001-41, foi constatado que a mesma atendeu todos os itens referente ao credenciamento, considerando que a mesma está CREDENCIADA.

**05 - ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO: DENIS DE LIMA VASCONCELOS 0070851273**

Após à análise dos documentos de credenciamento, realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio da empresa DENIS DE LIMA VASCONCELOS 00708501273 - C. N. P. J: 42.936.700/0001-32, foi constatado que a mesma atendeu todos os itens referente ao credenciamento, considerando que a mesma está CREDENCIADA.

**06 - ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO: JOSE ANTONIO SAMPAIO DA SILVA 00708499279**

Após à análise dos documentos de credenciamento, realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio da empresa JOSE ANTONIO SAMPAIO DA SILVA 00708499279 - C. N. P. J: 36.729.921/0001-37, foi constatado que a mesma atendeu todos os itens referente ao credenciamento, considerando que a mesma está CREDENCIADA.

Considerando que todos os documentos solicitados para o credenciamento foram, analisados e rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes presentes.

A empresa VITAL COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, alega que o valor do termo de referência o valor de R\$ 2.710.009,12, reais passa da capacidade financeira, portada pela Lei do microempreendedor individual. Que o valor descritor na ficha de inscrição de 02 (duas) empresas é de R\$ 5.000,00 reais, e outra empresa com valor de R\$ 50.000,00 reais.





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



O mesmo não caracteriza a desclassificação das licitante, sendo que a licitação de se tratar de registro de preço, será de acordo com a necessidade da administração a demanda desejada, todos os editais de licitação realizado por esta administração, não restringe a participação das empresa, se tratando de um objeto que demanda serviços comuns, onde o mesmo apresentou declaração assinada assumido compromisso com administração, e caso a licitante ultrapasse o valor, será notificada a realizar sua transformação, para que assim atender a lei, onde as licitantes ficam sujeito as penalidades vinculada ao edital, subitem 26 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Após análise do credenciamento deu-se o início a abertura dos envelopes "B" onde o mesmo contém as propostas de preços, de acordo com art. 4 inciso XII, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002:

Após análise de proposta das licitantes **ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - C. N. P. J: 08.408.448/0001-50, e **ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - C. N. P. J: 19.271.852/0001-41, foi constatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, que as licitantes deixaram de apresenta todos os requisitos do subitem 7.1, do edital.

Após análise de proposta e início fase de lances, as empresas **DENIS DE LIMA VASCONCELOS 00708501273** - C. N. P. J: 42.936.700/0001-32, e **JOSE ANTONIO SAMPAIO DA SILVA 00708499279** - C. N. P. J: 36.729.921/0001-37, solicitaram seus envelopes "C", constando seus documentos de habilitação, os representantes presentes credenciados, foram notificados, se caso retirassem da sessão se abdicar de seus direitos, onde os mesmos concordaram e se retiraram da sessão com seus devidos envelopes lacrados, onde estavam presentes as empresas, pregoeiro e equipe de apoio, durante a sessão referente suas solicitação de retirada do certame com seus devidos envelopes.

### FASE DE LANCES

Lote: 001 - LOTE - 01

\* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas.  
Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO LOTE.

Prop. Base	JOSE ANTONIO SAMPAIO DA SILVA 0070849927	R\$	2.073.321,900
	DENIS DE LIMA VASCONCELOS 00708501273	R\$	2.052.928,700
	ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268	R\$	2.032.539,200
	VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	1.936.362,000
	ROCHA NORTH ENGE. IND. E COM. DE MOVEIS	R\$	2.704.731,000
	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	2.275.570,000

### ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1	ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268	R\$	1.930.000,000
	VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	1.700.000,000
	JOSE ANTONIO SAMPAIO DA SILVA 0070849927		Desistiu.
	DENIS DE LIMA VASCONCELOS 00708501273		Desistiu.
Rodada: 2	ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268		Desistiu.





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



Inabilitação VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Data: 03/11/2021  
10:45:06

Convite ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268, Data: 03/11/2021 às 10:45:16  
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.

Habilitação ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268, Data: 03/11/2021 às 10:59:57

Dec. vencedor ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268, Data: 03/11/2021 às 10:59:59



De acordo com Art. 4 inciso XII da Lei 10.520/2002, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro realizou a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, e caso o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

A licitante **ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268 - C. N. P. J: 41.604.220/0001-01**, se manifestou após análise de documentação referente habilitação da empresa **VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - C. N. P. J: 04.950.759/0001-96**, que a mesma descumpriu o subitem 5.1 do edital, onde o mesmo informa que só poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, pois a mesma não possui atividade compatível com o objeto do certame, onde também solicitou diligência junto ao emitente do atestado de capacidade técnica, a comprovação dos serviços prestados, mediante apresentação de documento comprobatório.

Após a manifestação da empresa **ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268 - C. N. P. J: 41.604.220/0001-01**, o pregoeiro e equipe de apoio, analisou os questionamentos de todos os presentes, e solicitou de acordo com a Lei de Nº 8.666/93, art. 43, § 3º (É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta), que a licitante apresenta-se comprovação através de notas fiscais referente aos serviços prestados pela mesma, referente ao questionamento de atividade compatível com objeto do certame, será consultado a acessória jurídica de licitação.

Após as empresas **ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - C. N. P. J: 08.408.448/0001-50**, e **ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - C. N. P. J: 19.271.852/0001-41**, analisa a documentação de habilitação da empresa **VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - C. N. P. J: 04.950.759/0001-96**, solicitaram seus devidos envelopes "C", contendo os documentação de habilitação, as empresas foi notificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, se caso realizassem a retirada dos envelopes se abdicar de seus direitos, os envelopes foram entregues lacrados perante todos os presentes em sessão.





A sessão no dia 27 de outubro de 2021, as 16:58 horas horário de Brasília, foi suspensa devido à falta de energia, onde estávamos chegando ao final do expediente, não haveria tempo suficiente para análise jurídica e comprovação da licitante referente seu atestado, onde todos os presentes concordaram que a reabertura da sessão poderia ficar marcada para o dia 03 de novembro de 2021, as 09:00 horas horário de Brasília.

No dia 03 de novembro de 2021, as 09:00 horas horário de Brasília, deu-se a reabertura do certame.

A licitante apresentou no dia 03 de novembro de 2021, as notas fiscais solicitadas pelo pregoeiro, juntamente com esclarecimento sobre sua atividade, onde foi constatado que a mesma compreende a atividade em seu contrato social.

Fica registrado em ata que o senhor licitante, **VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - C. N. P. J: 04.950.759/0001-96**, se manifestou em sua defesa, alegando que o pregoeiro orientou e sugeriu para que a empresa **ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268 - C. N. P. J: 41.604.220/0001-01**, se manifestasse em sessão para solicitar diligência, alegou também que o senhor pregoeiro não aceitou as notas fiscais via celular da licitante.

Onde foi um equívoco cometido pela empresa **VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - C. N. P. J: 04.950.759/0001-96**, pelo fato de que a empresa **ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268 - C. N. P. J: 41.604.220/0001-01**, mencionou que ficou com dúvidas referente seu atestado e suas atividades, onde o mesmo foi feito o pedido pelo senhor pregoeiro referente a diligência, referente as notas fiscais, não foi aceito pelo fato de estávamos chegando ao final do expediente, onde o mesmo ocorreu a falta de energia, foi mencionado a todos os presentes que a sessão seria suspensa.

#### ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO: VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

“Após análise da documentação levantada da empresa, **VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - C. N. P. J: 04.950.759/0001-96**, verifica-se que a mesma não possui atividade pertinente ou similar ao ramo do objeto desta licitação, no subitem 12.2.3.2 – (Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**), por esta razão, a empresa está INABILITADA.

#### ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO: ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268

Após análise da documentação da empresa **ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268 - C. N. P. J: 41.604.220/0001-01**, foi constatado que a mesma atendeu todos os requisitos do edital, credenciamento, proposta e habilitação.

A licitante **VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - C. N. P. J: 04.950.759/0001-96**, após sua inabilitação solicitou que constasse em ata, que a empresa **ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268**, não tem registro estadual, onde alega que a mesma não teria




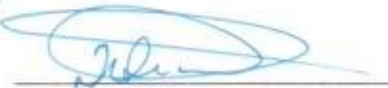
condições de compra de peças, alegou também que sua atividade 33.29-5, serviços de montagem de moveis de qualquer material, é de natureza similar ao objeto licitado.

De acordo com Art. 4 Inciso XIII, da Lei Federal nº10.520/2002, será concedido a empresa VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, um prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.


E caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando ciente todos os licitantes o compromisso adquirido com administração, sujeito as penalidades vinculada ao edital, subitem 26 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que todos os documentos em sessão foram, analisados e rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes presentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. Agradecendo a presença de todos o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro:	JOAQUIM DOS SANTOS MENDES	
Equipe apoio:	WANDRESON DOS SANTOS RIBEIRO	
Equipe apoio:	IRACILDA SACRAMENTO ARANHA	<u>Iracilda do S. Aranha</u>

### PARTICIPANTES DO CERTAME

EMPRESAS	ASSINATURA
01 - ANTONIO LUCAS MARTINS 92124712268	







Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



02 - VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

03 - ROCHA NORTH ENG. INDUS. E COM. DE MOVEIS

04 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

05 - DENIS DE LIMA VASCONCELOS 0070851273

06 - JOSE ANTONIO SAMPAIO DA SILVA 0070849979



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

